



UNIDADE DE EMPREENDEDORISMO

PROPRIEDADE INTECTUAL E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A **Propriedade Intelectual**, de um modo geral e amplo, constitui na atual sociedade uma área prioritária para as empresas, na medida em que abarca não só os direitos de autor, proteção de obras literárias e artísticas, direitos relativos a descobertas científicas, direitos conexos que a lei atribui a quem, exterioriza, torna públicas obras (Fonte: SPA - Sociedade Portuguesa de Autores), mas também, os direitos de propriedade industrial que incidem sobre marcas, patentes, desenhos ou modelos de utilidade. O conhecimento, a criatividade, a capacidade de inovar abrem portas à internacionalização das empresas e são geradores de uma maior competitividade, pelo que o tema que aqui abordamos é pertinente e de grande relevância.

Iremos focar-nos, primeiramente, na importância que a inovação tem nesta temática, distinguiremos conceitos e seguidamente analisaremos os contornos que envolvem o registo de marca, de uma patente, modelos de utilidade e desenhos industriais.

A inovação, cujos principais *players* são empresas, empreendedores e universidades, passa por vários estádios que vão desde o desenvolvimento de novos produtos e serviços, à criação de novos modelos de negócios e processos. Inovar consiste em criar valor relevante para o mercado, descobrindo novas ideias, recorrendo à investigação e um conjunto de informações e especificações técnicas, ao desenvolvimento de protótipos, conseqüente adaptação e melhoramento, para posterior comercialização e disseminação no mercado.

O sucesso de uma empresa é reflexo dos *inputs* gerados, ao nível da aquisição de conhecimentos, da qualificação e especialização dos seus recursos humanos, bem como do tipo de equipamento utilizado. Por outro lado, o processo de inovação culminará com os *outputs* gerados no mercado, tendo em consideração a produtividade gerada e a diferenciação no mercado. (Fonte: Greenhalgh, C., e Rogers, M., *Innovation, Intellectual Property and Economic Growth*, Princeton, 2010).

Neste contexto deverá ressaltar-se, também, a importância e potencial que as PME têm na economia global, no que respeita ao crescimento económico, à inovação, ao emprego. Conclui-se, igualmente, que a Comissão Europeia continua empenhada em promover o empreendedorismo de sucesso e em melhorar o contexto empresarial em que atuam as PME, com particular enfoque em investimentos TIC. Os produtos e serviços das TIC nos últimos anos têm sido responsáveis por uma parte substancial do crescimento e da produtividade na União Europeia. O nosso país não foge à regra.

Importa igualmente ter presente que uma empresa só está legalmente constituída se cumprir legalmente com o procedimento de registo de nome, mas nos dias de hoje só ganha força e dinâmica no mercado se tiver uma imagem forte, um sinal distintivo identificativo do tipo de produto que desenvolve ou do serviço que presta.

As marcas desempenham, assim, um papel fundamental em toda a atividade de um negócio, desde os recursos humanos ao desenvolvimento do produto, passando também pela quota de mercado e avaliação de clientes. São, indiscutivelmente, uma fonte de valor de negócio, pelo que é imperiosa a sua proteção.

Desta forma, a Propriedade Industrial surge como garante da lealdade num regime em que a concorrência é uma constante no mundo empresarial. Tratando-se de uma área de atuação livre, o recurso à mesma constitui a única forma de oposição a terceiros que abusivamente façam uso, por exemplo, de uma marca pertencente a outrem. E tanto assim é que entre nós o

direito sobre uma marca tem uma natureza constitutiva, na medida em que a propriedade e exclusividade de uma marca dependem de registo, não sendo suficiente o simples uso da mesma no mercado.

A marca constitui um sinal distintivo, suscetível de representação gráfica, na medida em que serve para identificar uma determinada mercadoria ou serviço sobre o qual se exerce atividade económica com natureza comercial ou industrial. Assim, a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, números, sons, a forma do produto ou da respetiva embalagem, desde que suficientes para distinguir os produtos e/ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

A marca é, também, no mundo empresarial atual um sinal com caráter informativo e uma função publicitária, na medida em que estabelece uma via de comunicação com o consumidor, facultando-lhe um leque de informações quanto à proveniência, qualidade e sugestividade do produto ou serviço. (Fonte: Função Distintiva da Marca, Direito de Marcas, Luís M. Couto Gonçalves).

Tecnologia e conhecimento caminham lado a lado e constituem eficazes instrumentos de promoção do desenvolvimento económico do país, pelo que é pertinente debruçarmo-nos agora sobre as invenções e suas modalidades de proteção: as patentes, modelos de utilidade e desenhos industriais.

As patentes traduzem-se no direito que o seu titular tem de explorar exclusivamente o seu invento. Constituem uma nova solução para um problema técnico existente, envolvendo uma atividade inventiva e devendo ter uma aplicação industrial. Quaisquer invenções em todos os domínios da tecnologia, quer se trate de produtos ou processos, bem como para os processos novos de obtenção de produtos, substâncias ou composições já conhecidos, são suscetíveis de ser patenteadas.

Quando se desenvolve um design inovador para determinado produto e se pretende obter um exclusivo sobre o mesmo, o recurso ao desenho ou modelo são a modalidade adequada para protegerem as características de um produto, como linhas, contornos, cores, forma, textura ou os materiais do próprio produto ou da sua ornamentação. (Fonte: INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial).

Concluimos esta nossa abordagem sugerindo a consulta de alguns sites de referência, bem como de entidades relevantes no âmbito desta temática.

Entidades de Referência:

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

<http://www.inpi.pt>

WIPO - World Intellectual Property Organization

www.wipo.int/classifications;

Portal transatlântico sobre direitos de propriedade intelectual
(http://ec.europa.eu/enterprise/initiatives/ipr/index_pt.htm)

Inspecção Geral das Actividades Culturais

www.igac.pt/

SPA – Sociedade Portuguesa de Autores

<http://www.spautores.pt>

Mónica Veloso

Unidade de Empreendedorismo ANJE

Área Jurídica